



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.493, de 08 de agosto de 2022.**

**Dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial na cidade de Taquaritinga, ressalvadas as situações que especifica.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** as disposições do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022;

**Considerando** a recomendação do Comitê de Crise do Município de Taquaritinga;

**Considerando** a contínua melhora em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19;

**Considerando** o avanço da vacinação da população com a consequente diminuição de casos, somados à capacidade de resposta do sistema municipal de saúde;

**Considerando** que é possível recomendar, a partir da data de hoje, que o uso de máscaras de proteção facial seja obrigatório apenas nos locais, públicos ou privados, em que são prestados serviços de saúde no Município.

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial na cidade de Taquaritinga, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde, públicos ou privados.

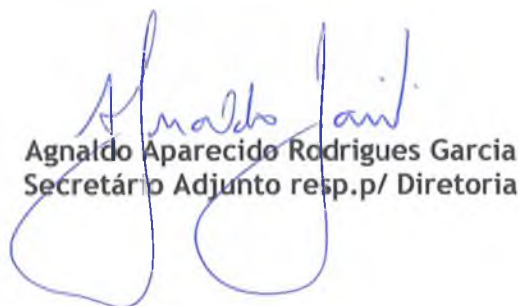
**Art. 2º.** É recomendada a utilização de máscaras em ambientes fechados, que tenha aglomeração de pessoas.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de agosto de 2022.

  
**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria